



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

GABINETE DO PREFEITO

OF/SEGOV/Nº 619/2024

Santa Teresa, 20 de agosto de 2024

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 073/2024, datado de 12/08/2024 protocolado sob nº 9557/2024, encaminhamos resposta prestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Na expectativa de ter atendido ao vosso pleito, aproveito para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
BRUNO ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa

RECEBEMOS
29 / 08 / 2024

Luana Biasutti
Coordenadora de
Protocolo e Recepção

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro – Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000 Tel:
(27) 3259 3900 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício SMSA nº 854/2024

Santa Teresa/ES, 19 de Agosto de 2024.

Assunto: Resposta ao Ofício/SEGOV nº 604/2024.

Prezado Senhor: Considerando o **Ofício/SEGOV nº 604/2024**, que encaminha o requerimento nº 073/2024, enviado pelo legislativo municipal, encaminho respostas das seguintes indagações:

Indagação nº 1) No período de janeiro a dezembro do ano de 2023 qual (s) pagamento (s) e qual (s) empresa (s) de prestação de serviços em manutenção de veículos foram realizados pela pasta da saúde da Prefeitura Municipal de Santa Teresa?

Resposta: No período de janeiro a dezembro do ano de 2023 foram efetuados pagamentos as empresas Fast Diesel LTDA, Elvis Luis Segadas Rodrigues LTDA, bem como pagamento a empresa de gerenciamento e administração compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), Qfrotas Sistemas S.A.

Indagação nº 2) Caso positivo, enviar detalhamento, valores, serviços prestados, forma de pagamento e nomes de responsáveis pelos atos administrativos.

Resposta: A respeito dos valores, relatamos conforme listagem de pagamento anexa: Fast Diesel LTDA, valor de R\$ 93.646,54 (noventa e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos); Elvis Luis Segadas Rodrigues LTDA, no valor de R\$ 30.284,00 (Trinta mil duzentos e oitenta e quatro reais) e Qfrotas Sistemas S.A, no valor de R\$ 273.420,80 (Duzentos e setenta e três mil quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos).

Com relação aos serviços prestados, dissertamos que trata-se da manutenção em geral dos veículos da Secretaria de Saúde, tanto preventiva quanto corretiva.

Quanto a forma de pagamento, constando empenho para liquidação da despesa, e após a emissão do documento fiscal, a Secretaria de Saúde protocola processo de pagamento, encaminhando a Secretaria de Fazenda, onde é efetuada liquidação e pagamento.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Com relação ao nome dos responsáveis pelos atos administrativos, tratam-se os mesmos, dos fiscais de manutenção, Willian Lucas Gasparini e Guilherme Angeli David, bem como do Sr. Secretário de Saúde, Fausto Covre, como Gestor da referida pasta.

Indagação nº 3) Como são realizadas as prevenções de manutenção e ou vistoria pelo (s) mecânico (s) da municipalidade? Favor detalhar procedimentos e nomes dos responsáveis pela manutenção.

Resposta: O procedimento é o motorista do veículo informar que o carro precisa de reparo ou manutenção aos fiscais, após ciência da necessidade de envio do veículo para manutenção, o fiscal abria uma ordem de serviço no sistema, para coletar orçamentos, e pesquisar preços, enviando o veículo para a empresa que manifestasse interesse em executar o mesmo, e que oferecesse o menor valor pelos serviços dentre os valores ofertados. Reforçando, que no ano de 2023 as manutenções e vistorias não eram efetuadas por mecânico da municipalidade, mas por empresas contratadas por meio do Contrato nº 235/2022 (anexo), com a empresa Qfrotas Sistemas LTDA, para manutenção corretiva e preventiva nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Indagação nº 4) Neste mesmo período, conforme a questão nº 01, foi realizado algum pagamento para empresa (s) de natureza “pagamento por indenização”, conforme dista a Lei 14.333/2021? Se sim, favor enviar valores e identificação da (s) pessoa (s) jurídica (s).

Resposta: Fast Diesel LTDA, valor de R\$ 93.646,54 (noventa e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) e Elvis Luis Segadas Rodrigues LTDA, no valor de R\$ 30.284,00 (Trinta mil duzentos e oitenta e quatro reais).

Atenciosamente,


Fausto Covre
Secretário Municipal de Saúde

Imo. Sr^a..:

KLEBER MEDICI DA COSTA

Prefeito Municipal



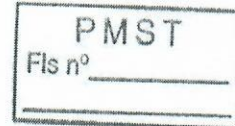
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa
Listagem de Pagamentos
Período De 01/01/2023 Até 31/12/2023

Data de Emissão: 16/08/24 14:50
Máquina: PMST-29349

Nº Pagamento	Data	Nº Ordem	Corta Pagamento	Nº Liquidação	Documento Fiscal	Empenho/Parcela	Fonte Recurso	Nº Contrato	Credor	Histórico	Valor Pagamento
0003585	10/10/2023	0003654/2023	218910102000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES DIVERSAS	0003521/2023	OUT Nº 11595 - 10/10/2023 de 93.646,54	0001825/001	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		FAST DIESEL LTDA	REFERENTE O PAGAMENTO DE DESPESA EM CARÁTER INDENIZATORIO, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SMSA. PROCESSO 11595/2023	93.646,54
Valor Total: 93.646,54											93.646,54



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa
Listagem de Pagamentos
Período De 01/01/2023 Até 31/12/2023

Data de Emissão: 16/08/24 14:50
Máquina: PMST-29349

Nº Pagamento	Data	Nº Ordem	Conta Pagamento	Nº Liquidação	Documento Fiscal	Empenho/Parcela	Fonte Recurso	Nº Contrato	Credor	Histórico	Valor Pagamento
39003566	10/10/2023	0003655/2023	218910102000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES DIVERSAS	0002522/2023	OUT Nº 11595 - 10/10/2023 de 30.284,00	0001824/001	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		ELVIS LUIS SEGADAS RODRIGUES LTDA	REFERENTE O PAGAMENTO DE DESPESA EM CARÁTER INDENIZATORIO, MANUTENÇÃO DE VEICULOS DA SMSA. PROCESSO 11595/2023	30.284,00
Raz: 00001											30.284,00



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3900310031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PMST
Fls nº _____



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa
Listagem de Pagamentos
Período De 01/01/2023 Até 31/12/2023

Data de Emissão: 16/08/24 14:45
Máquina: PMST-29349

Nº Pagamento	Data	Nº Ordem	Nº Liquidação	Documento Fiscal	Empenho/Parcela	Fonte Recurso	Nº Contrato	Nº Processo	Histórico	Valor Pagamento
Credor : QFROTAS SISTEMAS S A 0000282	15/02/2023	0000351/2023	0000208/2023	20 Nº 3992 - 10/02/2023 de 859,93	0000255/001	160000009999 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO REC. SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb. Saúde	0000235/2022	0000282/2023	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA), PROCESSO 1558/2023	859,93
0000283	15/02/2023	0000352/2023	0000209/2023	20 Nº 3993 - 10/02/2023 de 45.153,93	0000254/001	160000009999 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO REC. SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb. Saúde	0000235/2022	0000283/2023	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA), PROCESSO 1558/2023	45.153,93
0000305	15/02/2023	0000374/2023	0000210/2023	20 Nº 3991 - 10/02/2023 de 23.720,95	0000253/001	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	0000235/2022	0000305/2023	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA), PROCESSO 1558/2023	23.720,95
0000648	10/03/2023	0000687/2023	0000445/2023	20 Nº 53 - 16/02/2023 de 2.209,30	0000254/002	160000009999 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO REC. SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb. Saúde	0000235/2022	0000648/2023	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA), NO PERÍODO DE 17/02/2023 A 28/02/2023, PROCESSO 1558/2023	2.209,30
0000649	10/03/2023	0000688/2023	0000446/2023	20 Nº 4357 - 16/02/2023 de 11.774,39	0000255/002	160000009999 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO REC. SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb. Saúde	0000235/2022	0000649/2023	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA), COMPETÊNCIA FEVEREIRO/2023, PROCESSO 3017/2023	11.774,39
0000650	10/03/2023	0000689/2023	0000449/2023	20 Nº 4356 - 16/02/2023 de 21.142,03	0000254/003	160000009999 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO REC. SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb. Saúde	0000235/2022	0000650/2023	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA), COMPETÊNCIA FEVEREIRO/2023, PROCESSO 3017/2023	21.142,03
0000657	10/03/2023	0000695/2023	0000447/2023	20 Nº 4357 - 16/02/2023 de 4.040,19	0000256/001	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	0000235/2022	0000657/2023	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA), COMPETÊNCIA FEVEREIRO/2023, PROCESSO 3017/2023	4.040,19
0000658	10/03/2023	0000696/2023	0000448/2023	20 Nº 4355 - 16/02/2023 de 15.587,04	0000253/002	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	0000235/2022	0000658/2023	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA), COMPETÊNCIA FEVEREIRO/2023, PROCESSO 3017/2023	15.587,04
0001373	09/05/2023	0001466/2023	0000962/2023	20 Nº 6263 - 18/04/2023 de 28.314,78	0000254/004	160000009999 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO REC. SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb. Saúde	0000235/2022	0001373/2023	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA), COMPETÊNCIA ABRIL/2023, PROCESSO 5243/2023	28.314,78
0001394	09/05/2023	0001484/2023	0000961/2023	20 Nºs (6264 - 18/04/2023 de 8.132,55) I (6262 - 18/04/2023 de 9.846,80)	0000253/003	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	0000235/2022	0001394/2023	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA), COMPETÊNCIA ABRIL/2023, PROCESSO 5243/2023	17.979,35
0001421	12/05/2023	0001511/2023	0000999/2023	20 Nº 7175 - 03/05/2023 de 21.003,36	0000253/004	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	0000235/2022	0001421/2023	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA), COMPETÊNCIA ABRIL/2023, PROCESSO 5573/2023	21.003,36
0001422	12/05/2023	0001512/2023	0001000/2023	20 Nº 7177 - 03/02/2023 de 9.363,90	0000256/002	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	0000235/2022	0001422/2023	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA), COMPETÊNCIA ABRIL/2023, PROCESSO 5573/2023	9.363,90
0001439	12/05/2023	0001529/2023	0001001/2023	20 Nº 7176 - 03/05/2023 de 1.150,26	0000254/005	160000009999 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO REC. SUS - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb. Saúde	0000235/2022	0001439/2023	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA), COMPETÊNCIA ABRIL/2023, PROCESSO 5573/2023	1.150,26



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa
Listagem de Pagamentos
Período De 01/01/2023 Até 31/12/2023

Nº Pagamento	Data	Nº Ordem	Nº Liquidação	Documento Fiscal	Empenho/Parcela	Fonte Recurso	Nº Contrato	Nº Processo	Histórico	Valor Pagamento
0001823	30/05/2023	0001923/2023	0001124/2023	20 Nº 8112 - 18/05/2023 de 30.395,93	0000253/005	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	0000235/2022	0001823/2023	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA), COMPETÊNCIA MAIO/2023. PROCESSO 6197/2023	30.395,93
0001824	30/05/2023	0001924/2023	0001125/2023	20 Nº 8113 - 18/05/2023 de 13.121,85	0000253/006	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	0000235/2022	0001824/2023	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA), COMPETÊNCIA MAIO/2023. PROCESSO 6197/2023	13.121,85
0001825	30/05/2023	0001925/2023	0001127/2023	20 Nº 8113 - 18/05/2023 de 11.864,67	0000256/003	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	0000235/2022	0001825/2023	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA), COMPETÊNCIA MAIO/2023. PROCESSO 6197/2023	11.864,67
0001839	30/05/2023	0001939/2023	0001126/2023	20 Nº 8113 - 18/05/2023 de 15.738,94	0000254/006	160000009999 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO REC. SJS - Bloco de Manut. das Ações e Serv. Púb. Saúde	0000235/2022	0001839/2023	REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA), COMPETÊNCIA MAIO/2023. PROCESSO 6197/2023	15.738,94
Total										271.420,80
Total										271.420,80



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3900310031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 235/2022

CONTRATO Nº 235/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 – CONSÓRCIO PÚBLICO DA
REGIÃO POLINORTE/ES – CIM POLINORTE

PROCESSO Nº 8450/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
TERESA/ES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE SANTA TERESA/ES E A EMPRESA
QFROTAS SISTEMAS S.A.

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SANTA TERESA/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Darly
Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa – ES, CEP: 29650-000, inscrito no CNPJ sob o nº
14.491.945/0001-68, representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. FAUSTO COVRE,
brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Felipe Thiago Gomes, s/n, Centro, Santa
Teresa/ES, CEP: 29.650-000, portador do RG nº 1.196.892/ES e do CPF nº 031.006.737-51 e a
empresa a QFROTAS SISTEMAS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 44.220.921/0001-35, com sede
na Travessa Madre Julia, nº 45, Cristo Rei - Curitiba/PR - CEP 80.050-160- Telefone: (41) 4101-
8326 e e-mail: carlos@qfrotas.com, tendo como representante legal o Sr.º CARLOS EDUARDO
CAVALHEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da CPF nº 027.487.559-44, tendo em
vista o Processo Administrativo nº. 15577/2021, nos termos das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993,
resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CARLOS
EDUARDO
CAVALHEIRO

Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
CAVALHEIRO
Dados: 2022.12.13
14:15:42 -03'00'

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

[1/17]



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA DA FROTA ENVOLVENDO A MANUTENÇÃO EM GERAL (PREVENTIVA E CORRETIVA), COM FORNECIMENTO DE PECAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS UTILIZANDO A IMPLANTAÇÃO E A OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA WEB, COMPREENDENDO ORÇAMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO POR INTERMÉDIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA/ES**, em conformidade com as especificações do termo de referência.

1.2. O objeto deste contrato será executado rigorosamente de acordo com o Edital e seus Anexo I – Formulário "Especificações e Cotação de Preços" e Anexo III "Termo de Referência" e terá como Órgão Gestor o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº 1024/2021, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato para exercício de 2022 correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

- 0001.002.10.301.0041.2.073.33903900000.33903999000 – Fonte: 2214 – Ficha: 0031.

- 0001.002.10.302.0041.2.074.33903000000.33903999000 – Fonte: 2214 – Ficha: 0045.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

[2/17]

CARLOS
EDUARDO
CAVALHEIRO

Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
CAVALHEIRO
Dados: 2022.12.13 14:15:59
+03'00'



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

- 0001.002.10.305.0041.2.076.3390300000.33903999000 – Fonte: 2214 – Ficha: 0073.

- 0001.002.10.304.0041.2.075.33903900000.33903999000 – Fonte: 2214 – Ficha: 0065.

- 0001.001.10.122.0040.2.070.33903900000.33903999000 – Fonte: 2214 – Ficha: 0010.

No exercício seguinte a Dotação Orçamentária para suprir as despesas será consignada na LOA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da autorização de prestação de serviços, expedida pelo CONTRATANTE.

4.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTE

5.1. O valor do Contrato corresponde a R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

5.2. O valor do Contrato é fixo e irreajustável, pelo período de 6 (seis) meses contados de sua vigência, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995; ou

5.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

CARLOS EDUARDO
CAVALHEIRO

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO CAVALHEIRO
Dados: 2022.12.13 14:16:15
+03'00'

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

[3/17]



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

5.2.2. Na hipótese a CONTRATADA detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

5.3. No preço já estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, impostos, taxas e quaisquer despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1. Conforme termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A contratação pretendida objetiva atender aos itens a seguir listados, cujas especificações são parte constante deste Termo de Referência:

7.1.1. Manutenção mecânica preventiva e corretiva;

7.1.2. Manutenção de garantia de fábrica;

7.1.3. Manutenção de veículos envolvidos em danos por acidentes ou incidentes;

7.1.4. Manutenção elétrica;

7.1.5. Serviço de guincho, com transporte em caminhão plataforma e socorro mecânico;

7.1.6. Serviço de lanternagem e funilaria;

7.1.7. Serviço de pintura;

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

[4/17]

CARLOS EDUARDO
CAVALHEIRO

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO
CAVALHEIRO
Data: 2022.12.13 14:16:27
+03'00'



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

- 7.1.8. Serviço de estofagem;
- 7.1.9. Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cárter, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado;
- 7.1.10. Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves, decodificação e cartões de ignição automotiva;
- 7.1.11. Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo;
- 7.1.12. Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo e/ou equipamento;
- 7.1.13. Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo;
- 7.1.14. Fornecimento de placas de identificação veicular;
- 7.1.15. Serviços de reparo e substituição de acessórios veiculares policiais luminosos e sonoros;
- 7.1.16. Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões de cada Município inclusive com fornecimento de material adesivo, ou imantado;
- 7.1.17. Serviços de lubrificação, polimento e cristalização;
- 7.1.18. Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar;
- 7.1.19. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito reparo dos veículos (leves, pesados e motocicletas).
- 7.2. O Gerenciamento de fornecimento de serviços e peças em manutenção preventiva e que compreende todos os serviços executáveis na rede credenciada, em oficinas mecânicas ou

CARLOS
EDUARDO
CAVALHEIRO

Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
CAVALHEIRO
Dados: 2022.12.13
14:16:46 -03'00'

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

[5/17]



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

- a) Serviços de Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- b) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, fluido de freio, aditivo de arrefecimento;
- c) Lavagem e Lubrificação de veículos;
- d) Reposição de palhetas de limpador, aditivo para o sistema de esguicho do limpador de para brisa, correias de alternador/gerador etc.;
- e) Substituição de itens do motor;
- f) Limpeza externa do motor e descarbonização de bicos injetores;
- g) Reparos de bombas e bicos injetores;
- h) Troca do extintor de incêndio; e
- i) Outros serviços constantes no manual dos veículos.

7.3. O Gerenciamento de fornecimento de serviços em manutenção Corretiva ou Pesada compreende todos os serviços e fornecimento de peças executáveis na rede credenciada, em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Serviços de borracharia;
- c) Montagem, desmontagem e substituição de jogo de embreagens;
- d) Serviços de instalação e reparos elétricos;
- e) Serviços no sistema de injeção eletrônica (reparos e substituição);

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

[6/17]

CARLOS
EDUARDO

Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
CAVALHEIRO

Dados: 2022.12.13 14:16:56



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

- f) Capotaria;
- g) Tapeçaria;
- h) Funilaria e pintura;
- i) Serviços no sistema de arrefecimento;
- j) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- l) Reboque de veículos, de preferência com cobertura estadual, podendo ser disponibilizada pela contratada em território nacional, com atendimento vinte e quatro horas e sete dias por semana, inclusive para veículos pesados;
- m) Dentre outros da espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

8.2. A fiscalização exercida pelo Gestor do CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência;

8.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA- DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor, formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços

CARLOS
EDUARDO
CAVALHEIRO

Assinado de forma
digital por CARLOS
EDUARDO CAVALHEIRO
Dados: 2022.12.13
14:17:12 -03'00'

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

[7/17]





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 10.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 10.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 10.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto;
- 10.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira durante a vigência contratual;
- 10.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;
- 10.8. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência;

CARLOS
EDUARDO
CAVALHEIRO

Assinado de forma
digital por CARLOS
EDUARDO CAVALHEIRO
Dados: 2022.12.13
14:17:25 -03'00'

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

[8/17]



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

10.9. A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em conformidade com § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1. Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- 11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução da contratação;
- 11.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;
- 11.4. Zelar pela perfeita execução do fornecimento/serviço contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;
- 11.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento/serviço executado fora das especificações constantes no contrato;
- 11.6. Comunicar à CONTRATADA eventual irregularidade observada na execução da entrega e prestação de serviço, para adoção das providências saneadoras;
- 11.7. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;
- 11.8. Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação de serviço e do fornecimento, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;

CARLOS EDUARDO
CAVALHEIRO

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO CAVALHEIRO
Dados: 2022.12.13 14:17:40
+03'00'

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

[9/17]



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

11.9. Receber os fornecimentos e os serviços pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS E PENALIDADES

12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento/serviço do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS MULTAS E PENALIDADES

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1 - Apresentar documento falso;

13.1.2 - Retardar a execução do objeto;

13.1.3 - Falhar na execução da ata;

13.1.4 - Fraudar na execução da ata;

13.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6 - Declaração falsa;

13.1.7 - Fraude fiscal.

13.2. Para os fins da Subcondição 13.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

CARLOS EDUARDO
CAVALHEIRO

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO CAVALHEIRO
Dados: 2022.12.13 14:17:55
+03'00'

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

[10/17]



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

13.3. Para condutas descritas nos itens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

13.4. Para os fins dos itens 13.1.2 e 13.1.3, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;

d) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CIM Polinorte por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;

f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

[11/17]

CARLOS EDUARDO
CAVALHEIRO

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO CAVALHEIRO
Dados: 2022.12.13 14:18:11



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão creditados em conta a ser informado pelo CIM POLINORTE através do seu responsável.

13.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.8. As multas e penalidades previstas nesta Contrato de Prestação de Serviços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM POLINORTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

13.9. A CONTRATADA também deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

13.10. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

[12/17]

CARLOS EDUARDO
CAVALHEIRO

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO CAVALHEIRO
Dados: 2022.12.13 14:18:26



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

13.13. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM POLINORTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação dos serviços/fornecimento faturados, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29650-000, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da lei 8.666/93.

14.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

14.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Ordem de Fornecimento/Serviço. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta da empresa para depósito.

14.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia das certidões de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

[13/17]

CARLOS
EDUARDO

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO CAVALHEIRO



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

14.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

14.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

15.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço/fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início da prestação do serviço/fornecimento licitado;
- V - A paralisação da prestação do serviço/fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72
[14/17]

CARLOS EDUARDO
CAVALHEIRO



Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO CAVALHEIRO
Data: 2023.12.15 14:10:08 -0300
Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

15.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII do item 15.2;

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração; e

III - Judicial, nos termos da legislação.

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

[15/17]

CARLOS
EDUARDO

Assinado de forma
digital por CARLOS
EDUARDO CAVALHEIRO



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inc. II, "a" da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND, caso seja necessário.

18.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CARLOS
EDUARDO
CAVALHEIRO

Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
CAVALHEIRO
Dados: 2022.12.13
14:19:42 -03'00'

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72
[16/17]



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa – ES, para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente do presente Contrato.

20.2. E por estarem contratados, assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Teresa/ES, 06 de Dezembro de 2022.


FAUSTO COVRE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

CARLOS
EDUARDO
CAVALHEIRO

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO
CAVALHEIRO
Dados: 2022.12.13 14:20:10
+03'00'

CARLOS EDUARDO CAVALHEIRO

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: 
Rogaziano Breno Moreira de Avelar
128.002.217-55
Setor de Contratos e Convênios

CPF:

Nome: 

CPF:

Jéssica Sotelle Boncompagni
150.614.687-34
Setor de Contratos e Convênios

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72
[17/17]



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa

ANEXO I - CONTRATO Nº 000235/2022

Processo: 008450 / 2022

Contrato Nº 000235/2022

Empresa: QFROTAS SISTEMAS SA

CNPJ: 44.220.921/0001-35

Endereço: TRAVESSA MADRE JULIA, 45 - CRISTO REI - CURITIBA - PR - CEP: 80050160

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Local/Setor: SECRETARIA DE SAUDE

SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS

Item	Lote	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Unitário	Valor Total
005	001	00031	12,00	MES	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (3) -	170,3300	2.043,96
001	001	00031	12,00	MES	PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRACAO Prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada da frota envolvida a manutenção em geral(preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web,compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, visando atender a frota de veículos oficiais dos municípios consorciados. -	10.528,6400	126.343,68
002	001	00031	12,00	MES	PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRACAO Prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada da frota envolvida a manutenção em geral(preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web,compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, visando atender a frota de veículos oficiais dos municípios consorciados. -	9.475,7700	113.709,24
003	001	00031	12,00	MES	PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRACAO Prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada da frota envolvida a manutenção em geral(preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web,compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, visando atender a frota de veículos oficiais dos municípios consorciados. -	1.052,8600	12.634,32
004	001	00031	12,00	MES	PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRACAO Prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada da frota envolvida a manutenção em geral(preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web,compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de	2.105,7300	25.268,76

CARLOS EDUARDO



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3900310031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa

					estabelecimentos credenciados pela contratada, visando atender a frota de veículos oficiais dos municípios consorciados. -		
						Total Geral	279.999,96

**CARLOS EDUARDO
CAVALHEIRO**

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO CAVALHEIRO
Dados: 2022.12.13 14:15:12
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO 2º ADITIVO - CONTRATO 95/2022
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES CONTRATAÇÃO: 2022.039E0700001.16.0007
NÚMERO DO CONTRATO: 95/2022. TIPO DO CONTRATO: Fornecimento de Materiais.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Jerônimo Monteiro. CNPJ: 15.626.810/0001-25. CONTRATADA: HOLY MED COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 10.696.551/0001-95. ENDEREÇO: Rua Samuel Levy, 274, Aquidaban, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.308186. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula 3ª do citado Contrato, conforme solicitado no Processo Administrativo nº. 6939 de 16 de Novembro de 2022, considerando o equívoco na informação do valor pela secretária solicitante. VALOR ADITIVO: Fica aditivado o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), ao contrato de Fornecimento de Materiais nº 95/2022, sendo o Percentual relativo de 0,0012795453%. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o orçamento municipal para o Fundo Municipal de Saúde - 15 de Dezembro de 2022.

APO:
ENTI:
FUN:
PAR:
SAN:
Incl:
Adr:
- D.

06.12.22

PROGRAMA Nº 018/2022 QUE
RO/ES, POR INTERMÉDIO DO
REGIÃO SUL - CIM POLO SUL
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO
1º Termo de Apostilamento a
informe solicitado no Processo
10050 FONTE - 12110000000 2
ulas e condições do Contrato.
LJA DA TERRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
CONTRATANTE: Município de Laranjeira da Terra.
CONTRATADA: TSG CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: contratação de empresa para obras de construção de quadra poliesportiva em Cinco Pontões, Distrito de Joatuba, conforme Contrato de Repasse nº 904597/2020/MCIDADANIA/CAIXA celebrado entre o Município de Laranjeira da Terra e a União Federal, por Intermediário do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme Processo Administrativo Nº 4885/2022 da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.005.039,60
VIGÊNCIA: 08 meses, de 07/12/2022 a 07/08/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 118 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 118 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes
Código: 118118.2781200341.080 - Const., Ampl. E Recup. De Instalações Esportivas
Elemento de Despesa: 44905100000 - Obras e Instalações
Grupo de Fonte: 1 e/ou 2 - Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso:
001 0000 - Recursos Ordinários
510 0018 - Conv. da União (Contr Rep 904597/2020 M.Cidadania/CAIXA/Constr. Quadra Poliesportiva)
530 0000 - Transferência da União Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural
540 0000 - Transferência dos Estados Referente Royalties do Petróleo e Gás Natural

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁZES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022

O Município de Maratázes - ES torna público que às 09:30 horas do dia 28 de dezembro de 2022, fará a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 000076/2022, Processo Administrativo Nº 044220/2022, objeto: LOCAÇÃO DE GERADOR, SOM, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO VOLANTE E PAINEL DE LED E OUTRAS ESTRUTURAS PARA EVENTOS E FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. Edital pelo Link: <https://maratazes.es.gov.br/transparencia/licitacao>, E-mail: licitacaomaratazes@gmail.com ou no Setor de Licitações, na Avenida Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - Maratázes - ES - ID TCE-ES Nº 2022.044E0700001.02.0045.

Maratázes - ES, 15 de dezembro de 2022.
OLDAIR DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 235/2022
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa - ES. CONTRATADA: QFROTAS SISTEMAS S.A.
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo o orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, visando atender a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.
VALOR GLOBAL: 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
DOTAÇÕES: 0001.002.10.301.0041.2.073.33903900000.33903999000 - Fonte: 2214.
0001.002.10.302.0041.2.074.33903900000.33903999000 - Fonte: 2214.
0001.002.10.305.0041.2.076.33903900000.33903999000 - Fonte: 2214.
0001.002.10.304.0041.2.075.33903900000.33903999000 - Fonte: 2214.
0001.001.10.122.0040.2.070.33903900000.33903999000 - Fonte: 2214.
PROCESSO Nº: 8450/2022. ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 - Consórcio Público da Região Polinorte/ES - CIM POLINORTE.
PRAZO O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da autorização de prestação de serviços, expedida pelo CONTRATANTE. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993. Santa Teresa/ES, 06 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
RETIFICAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DO RESULTADO HOMOLOGADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022, na publicação veiculada no DOU em 13/12/2022, seção 3, Pág. 203

Onde se lê:
"SOANA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIOMANETOS LTDA ME (CNPJ) 39.154264/0001-35); Item 03 no valor unitário de R\$ 4.120,00, totalizando o valor de R\$ 2.949.920,00."

Leia-se:
"SOANA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIOMANETOS LTDA ME (CNPJ) 39.154264/0001-35); Item 01 no valor unitário de R\$ 4.120,00, totalizando o valor de R\$ 2.949.920,00."

CÓDIGO Cidades Contratações: 2022.057E0600007.01.0015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

ID Cidades: 2022.068E0700001.01.0056

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES, TORNA PÚBLICO, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COMPOR PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA, CONSISTENTE EM UMA MINI ESCAVADEIRA, nova zero hora, ano 2022 ou superior. Cabine fechada; potência líquida no volante de no mínimo 21 HP; Largura mínima das sapatas 300mm; Carregador frontal comprimento da lança mínimo 2.000mm; comprimento do braço de penetração 3.000mm; Capacidade Coroadas da caçamba 0,05 m³; Altura máxima de carregamento 3.200mm; Alcance ao nível do solo 4.750mm; profundidade de escavação com extensor 2.700mm; Peso total homologado em ordem de marcha 2.900kg; Sistema de iluminação, para trabalho noturno, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Abertura: 29/12/2022, às 08h00min e Início da Sessão de Disputa: 29/12/2022 às 08h30min. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis: a) Gratuitamente na internet no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br, bem como no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. b) Para consulta gratuita na sala de - Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Rolói, Nº 88, São Roqueinho, São Roque do Canaã/ES.

São Roque do Canaã - ES, 15 de dezembro de 2022.

JARDEL MAFIOLETTI TONINI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2022

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por Intermediário da Pregoeira, torna Público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 239/2022, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal nº 0840 de 2005 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, através do site: www.licitacoes-e.com.br, objetivando AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS "TIPO CAMINHONETE (PICK UP)", CARACTERIZADA, PARA ATENDER A GUARDA CIVIL MUNICIPAL UNIDADE OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DA SERRA/ES. O Edital e Anexos oriundos do Processo nº 16620/2022 SEDU, encontram-se disponíveis no site acima. Abertura das propostas: às 13h30min, do dia 29/12/2022.

Início da sessão da disputa: às 14h00min, do dia 29/12/2022.

ID(TCEES)2022.069E0600012.01.0008

Serra/ES, 15 de dezembro de 2022.
POLLYANA ESTEVAM LEÃO SANTOS
Pregoeira/SEAO

AVISOS DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por Intermediário da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público O AVISO DE LICITAÇÃO, na modalidade: "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo: MENOR PREÇO. O edital estará disponível no site <http://licitacoes-e.com.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022

Licitação nº 978949

(TCEES): 2022.069E0500001.02.0084

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Refrigeradores e Frigor. Abertura da sessão: 29/12/22 às 09:00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2022

Licitação nº 978955

(TCEES): 2022.069E0500001.02.0086

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Material Médico Hospitalar (Aladura de crepom 10cm). Abertura da sessão: 29/12/22 às 09:00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2022

Licitação nº 978951

(TCEES): 2022.069E0500001.02.0085

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Material Médico Hospitalar (Pulseiras de Classificação de Risco). Abertura da sessão: 30/12/22 às 09:00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2022

Licitação nº 978946

(TCEES): 2022.069E0500001.02.0083

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Material Médico Hospitalar (Pacote Teste com Indicador Biológico e Integrador Químico). Abertura da sessão: 30/12/22 às 09:00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2022.

Licitação nº 978956

(TCEES): 2022.069E0500001.02.0087

Objeto: Registro De Preços Para Eventual Aquisição De Peças Para Termonebulizadores Abertura da sessão: 30/12/22 às 09:00

Serra, 15 de Dezembro de 2022.
EQUIPE DE PREGÃO - SESA/PMS



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3900310031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.